



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**LEI Nº 1.938/99 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1999.**

**"AUTORIZA DOAÇÃO DE LOTE NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu - ES, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Doar a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO ROSÁRIO I, o lote de Terras de nº 10, da Quadra CAQ, localizado na rua Pedro Álvares Cabral esquina com a rua Nestor Gomes, Bairro Rosário I, neste município, medindo 08,00 m. de frente e fundos, por 20,00 m nas laterais, formando uma área global 160,00 m<sup>2</sup> (cento e sessenta metros quadrados), confrontando-se com o terreno da Igreja Nossa Senhora do Rosário e com a Creche Dona Paula da mesma quadra.

**Artigo 2º** - Fica estipulado o prazo de 02 (dois) anos, a partir da entrada em vigor desta Lei, para início e término da construção da casa residencial no imóvel descrito no artigo acima.

**Artigo 3º** - Findo o prazo concedido no artigo anterior, sem que tenha sido realizada a construção, a presente doação tomar-se-á sem efeito, reincorporando o imóvel ao patrimônio público do Município de Baixo Guandu.

**Parágrafo Único** - O imóvel objeto de doação por esta Lei, será intransferível por um prazo de 10 (dez) anos.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de 1999

**ELCI PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRADA E PUBLICADA**  
EM, 30/12/99

  
**ELIAS ROBERTO DIAS**  
Sec. Mun. de Adm. e Finanças